



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.458/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

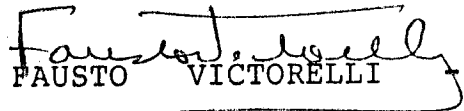
Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.993, - ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com - alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir - de 1º de junho de 1.993, fazendo parte integrante da presen - te Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execu - ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá - las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI

- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração